

## RELATÓRIO TÉCNICO

**PROCESSO Nº : 23954-2/2010**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**GESTOR : VILMAR GIACHINI**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**TÉCNICO : LILIAN TEREZA XAVIER**

### Senhor Secretário:

Em atendimento aos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, apresenta-se o *relatório técnico* em que consta o resultado do exame sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio de contrato temporário, nos termos do Edital nº 001/2010.

Após análise técnica preliminar às fls. 46-57/TC, foram juntados aos autos (fls. 59-116) documentos referentes a Homologação do certame em pauta, o qual passaremos à análise.

### 1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que os documentos enviados estão em consonância com o manual supracitado.

#### 1.1. Tempestividade

Data da publicação do Decreto de Homologação	22/12/10
Ofício de recebimento no TCE nº 553/2010 e Protocolo nº 6351/2011	24/12/10
Intervalo temporal	02 dias

Conforme demonstrado acima, percebe-se que os documentos encontram-se tempestivo, em face do prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

## 2. DO RESULTADO FINAL

Foram juntados, às fls. 110-112/TCE, o resultado final do presente certame, apresentando uma relação de aprovados por nome, cargo/função e classificação.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO

O certame foi homologado por meio do Decreto nº 154/2010, 22/12/2010, às fls. 114-115/TC.

## 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, **notificação ao Senhor Gilmar Giachini - Prefeito Municipal de Cláudia**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de não conhecimento do Certame, acerca dos achados no Relatório Técnico às fls. 46-57/TC.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,  
12/04/2011.

Lilian Tereza Xavier  
Técnica de Controle Público Externo

**PROCESSO Nº : 23954-2/2010**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**GESTOR : VILMAR GIACHINI**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**TÉCNICO : LILIAN TEREZA XAVIER**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 12/04/2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA  
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal